



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 43

Fls. Nº 003

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.224/2020, de 21 de dezembro de 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Cassilândia - MS, para o exercício de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de reais).

ARTIGO 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021 compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal, Fundação e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais Nº 163, 180, 212, 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta STN/Sof nº 01, De 29 De Abril De 2008.

Receitas Correntes		106.490.993,60
Receitas Tributárias	R\$	9.665.732,00
Receitas de Contribuição	R\$	5.190.000,00
Receita Patrimonial	R\$	6.167.000,00
Receitas de Serviços	R\$	5.410.993,60
Transferências Correntes	R\$	79.357.268,00
Outras Receitas Correntes	R\$	700.000,00
Receitas de Capital	R\$	5.797.000,00
Alienação de Bens	R\$	51.000,00
Transferências de Capital	R\$	5.746.000,00
Receitas Correntes Intra - Orçamentárias	R\$	6.825.000,00
Receita de Contribuições	R\$	5.310.000,00
Receita Patrimonial	R\$	15.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	R\$	1.500.000,00
Receitas Capital Intra - Orçamentárias	R\$	43.000,00
Alienação de Bens	R\$	23.000,00
Outras Receitas Capital	R\$	20.000,00
Deduções da Receita Corrente	R\$	-9.155.993,60
Total da Receita	R\$	110.000.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 43

Fls. Nº 004

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.224/2020, de 21 de dezembro de 2020.

ARTIGO 4º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 73.731.700,00 (setenta e três milhões, setecentos e trinta e um mil e setecentos reais), e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 36.268.300,00 (trinta e seis milhões duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).

ARTIGO 5º - A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

A) Categorias Econômicas	R\$	110.000.000,00
1) Despesas Correntes	R\$	93.663.300,00
2) Despesas de Capital	R\$	11.836.700,00
3) Amortização Dívida	R\$	700.000,00
3) Reserva de Contingência	R\$	3.800.000,00
B) Grupos de Natureza da Despesa	R\$	110.000.000,00
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	51.227.290,00
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$	301.000,00
3) Outras Despesas Correntes	R\$	42.135.010,00
4) Investimentos	R\$	11.836.700,00
6) Amortização da Dívida	R\$	700.000,00
7) Reserva de Contingência	R\$	3.800.000,00

Por Unidades Orçamentárias:

A) Poder Legislativo	R\$	3.298.300,00
Câmara Municipal	R\$	3.298.300,00
B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal		46.912.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	880.000,00
PROCURADORIA GERAL	R\$	684.000,00
ASSESSORIA DE IMPRESA	R\$	4.000,00
SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$	14.465.200,00
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	2.764.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$	1.728.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	12.255.020,00
SECR. MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE	R\$	1.146.500,00
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$	852.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$	4.795.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	6.537.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	800.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 43

Fls. Nº 005

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.224/2020, de 21 de dezembro de 2020.

c) FUNDOS MUNICIPAIS		44.789.700,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	R\$	333.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	955.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	51.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	31.491.000,00
FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE VALORIZ. DO ENSINO BÁSICO	R\$	11.800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	58.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE		100.000,00
d) REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA		15.000.000,00
Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Cassilândia	R\$	15.000.000,00

ARTIGO 6º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstos por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:

FORTE DE RECURSOS	RECEITA	DESPESA
100000 Recursos Ordinários	32.655.980,00	32.655.980,00
101000 Recursos para Educação	6.829.020,00	6.829.020,00
102000 Recursos para Saúde	11.777.700,00	11.777.700,00
103000 Contribuição ao RPPS	15.000.000,00	15.000.000,00
114008 SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	5.500.000,00	5.500.000,00
114009 SUS - Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA	500.000,00	500.000,00
114010 Bloco Média e Alta Complexidade - MAC	3.195.200,00	3.195.200,00
114013 Bloco Vigilância em Saúde	500.000,00	500.000,00
114014 Bloco de Assistência Farmacêutica	202.000,00	202.000,00
114017 SUS - Média Alta Complexidade - MAC	1.100.000,00	1.100.000,00
114057 SUS - Transferências FAEC-SIAI	800.000,00	800.000,00
114331 Recurso do SUS Federal AT. BAS. (COVID-19)	2.390.000,00	2.390.000,00
114332 Recurso do SUS Federal - MAC (COVID-19)	436.000,00	436.000,00
115049 FNDE - Salário Educação	700.000,00	700.000,00
115051 FNDE - PNAE	400.000,00	400.000,00
115052 FNDE - PNATE	85.000,00	85.000,00
115053 FNDE - Outras Trans. de Recursos do FNDE	240.000,00	240.000,00
117000 COSIP	2.600.000,00	2.600.000,00
118000 FUNDEB - 60%	8.990.000,00	8.990.000,00
119000 FUNDEB - 40%	2.810.000,00	2.810.000,00
120000 Transferências de Convênios - União/Educação	3.000.000,00	3.000.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 43

Fls. Nº 006

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.224/2020, de 21 de dezembro de 2020.

120000	Transferências de Convênios - União/Educação	3.000.000,00	3.000.000,00
123000	Transferências de Convênios - União/Outros	1.810.000,00	1.810.000,00
124000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	200.000,00	200.000,00
127000	Transferências de Convênios - Estado/Outros	204.000,00	204.000,00
129000	FNAS - Transferência de Recursos do FNAS	465.000,00	465.000,00
131009	Transferência SUS/ESTADO/PABVARIÁVEL	2.750.000,00	2.750.000,00
131010	Transferência SUS/ESTADO/MAC	750.000,00	750.000,00
131014	Transferência SUS/ESTADO/ASSIST.FARMACEUTICA	97.000,00	97.000,00
131057	Bloco Investimento / Estado	400.000,00	400.000,00
131331	Recursos da Saúde Estado AT. BAS. (COVID-19)	2.000,00	2.000,00
131332	Recursos da Saúde Estado - MAC (COVID-19)	50.000,00	50.000,00
134336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - Covid19	370.000,00	370.000,00
150061	FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesc	50.000,00	50.000,00
151000	FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00
168331	Auxílio Fin. União a Mun. - L.C 173 - 27/05/2020, IN. I, Art. V - Tranf. Rec. ao FMS - Bloco de Custeio	21.000,00	21.000,00
168332	Auxílio Fin. União a Mun. - L.C 173 - 27/05/2020, IN. I, Art. V - Tranf. Rec. ao FMS - MAC	20.000,00	20.000,00
168333	Auxílio Fin. União a Mun. - L.C 173 - 27/05/2020, IN. I, Art. V - Tranf. Rec. ao FMS - Bloco Investimento	100,00	100,00
171019	Multas de transito	40.000,00	40.000,00
180000	Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	1.600.000,00	1.600.000,00
181503	FIS (LEI 2105/2000)	1.270.000,00	1.270.000,00
182504	Transf. de Recurso do Fundo Est. de Assist. Social - FEAS	120.000,00	120.000,00
192032	Alienações de Bens Móveis destinados a Outros Programas	50.000,00	50.000,00
Total		110.000.000,00	110.000.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 43

Fls. Nº 007

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.224/2020, de 21 de dezembro de 2020.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a – decorrentes de Superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

d – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo Único – Fica autorizado e não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares:

a - destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais;

b – À conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções;

c – À suprir, insuficiência nas dotações destinadas a despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal;

d – O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade;

e – Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 5º, da citada Portaria.

f – para alterar grupo de despesa, fonte e modalidade no valor previsto do gasto do respectivo projeto/atividade;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 43

Fls. Nº 008

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.224/2020, de 21 de dezembro de 2020.

ARTIGO 8º - Os repasses ao Legislativo serão efetuados no percentual de 7% (sete por cento) sobre a Receita arrecadada no exercício de 2020, nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica Autorizado o Poder Executivo a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitado aos 7% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020.

ARTIGO 9º – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

ARTIGO 10 – O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2021, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2021, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

ARTIGO 11 - Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

ARTIGO 12 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 023

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

“Altera os Anexos I – Tabela A Lista de Serviços, Anexo III – Tabela B Cálculo ITBI, Anexo IV – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Comércio, Indústria e de Prestação de Serviços (Alvará de Funcionamento) e Anexo XI – Taxa para Emissão de Documentos constante da Lei Complementar Nº 216/2018, de 19 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cassilândia e dá outras providências.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I – Tabela A Lista de Serviços, Anexo III – Tabela B Cálculo ITBI, Anexo IV – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Comércio, Indústria e de Prestação de Serviços (Alvará de Funcionamento) e Anexo XI – Taxa para Emissão de Documentos constante da lei Complementar nº 216/2018, de 216/2018, de 19 de dezembro de 2018 (Dispõe sobre o Código Tributário do Município), passando a vigorar a redação das tabelas inclusas desta lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigência em primeiro (1º) de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 024

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

ANEXO I
TABELA A
LISTA DE SERVIÇOS
(Art. 112 da Lei Complementar nº216/2018)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALIQ. (%)
1 – Serviços de Informática e Congêneres	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas	3,0
1.02 - Programação.	3,0
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3,0
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3,0
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3,0
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	3,0
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3,0
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3,0
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3,0
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3,0
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 – VETADO	
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,0
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 025

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,0
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.01 - Medicina e biomedicina.	5,0
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5,0
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5,0
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	5,0
4.05 - Acupuntura.	3,0
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3,0
4.07 - Serviços farmacêuticos.	3,0
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3,0
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,0
4.10 - Nutrição.	3,0
4.11 - Obstetrícia.	5,0
4.12 - Odontologia.	5,0
4.13 - Ortóptica.	5,0
4.14 - Próteses sob encomenda.	3,0
4.15 - Psicanálise.	3,0
4.16 - Psicologia.	3,0
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,0
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,0
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3,0
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,0
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,0
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 026

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,0
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	3,0
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3,0
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	3,0
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,0
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3,0
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,0
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,0
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3,0
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3,0
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3,0
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3,0
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3,0
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3,0
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3,0
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3,0
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,0
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 027

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

7.04 - Demolição.	5,0
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,0
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,0
7.08 - Calafetação.	5,0
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,0
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,0
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,0
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,0
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,0
7.14 - VETADO.	
7.15 - VETADO.	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,0
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,0
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,0
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,0
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, Levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 028

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,0
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,0
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,0
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3,0
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,0
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,0
9.03 - Guias de turismo.	3,0
10 - Serviços de intermediação e congêneres	
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3,0
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3,0
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3,0
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3,0
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3,0
10.06 - Agenciamento marítimo.	3,0
10.07 - Agenciamento de notícias.	3,0
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3,0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 029

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3,0
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	3,0
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3,0
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3,0
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3,0
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,0
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 - Espetáculos teatrais.	3,0
12.02 - Exibições cinematográficas.	3,0
12.03 - Espetáculos circenses.	3,0
12.04 - Programas de auditório.	3,0
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3,0
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	3,0
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,0
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3,0
12.10 - Corridas e competições de animais.	3,0
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3,0
12.12 - Execução de música.	3,0
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3,0
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3,0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 030

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3,0
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3,0
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	
13.01 - VETADO	
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,0
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3,0
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3,0
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3,0
14 - Serviços relativos a bens de terceiros	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,0
14.02 - Assistência técnica.	3,0
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,0
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3,0
14.05 - Restauração, condicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3,0
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,0
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	3,0
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3,0
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3,0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 031

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.	3,0
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3,0
14.12 - Funilaria e lanternagem.	3,0
14.13 - Carpintaria e serralheria.	3,0
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3,0
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,0
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 032

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,0
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,0
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0
16 - Serviços de transporte de natureza municipal	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3,0
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3,0
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 034

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

17.21 - Estatística.	3,0
17.22 - Cobrança em geral.	3,0
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3,0
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3,0
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3,0
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3,0
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3,0
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3,0
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3,0
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3,0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 035

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,0
22 - Serviços de exploração de rodovia	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,0
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,0
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,0
25 - Serviços funerários	
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de	3,0
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,0
25.03 - Planos ou convênio funerários.	3,0
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3,0
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3,0
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3,0
27 - Serviços de assistência social	
27.01 - Serviços de assistência social.	3,0
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 036

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3,0
29 - Serviços de biblioteconomia.	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	3,0
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,0
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3,0
32 - Serviços de desenhos técnicos	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3,0
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3,0
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3,0
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,0
36 - Serviços de meteorologia	
36.01 - Serviços de meteorologia.	3,0
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3,0
38 - Serviços de museologia	
38.01 - Serviços de museologia.	3,0
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3,0
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3,0



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 037

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

ANEXO III
TABELA B
CÁLCULO ITBI ZONA URBANA TERRENO

ZONA URBANA	R\$ - P / m2
CENTRO POPULAR – SETOR 4	64,09
CENTRO / AVENIDA PRESIDENTE DUTRA - SETOR 5 E SETOR 7	75,59
CENTRO PERIFÉRICO - SETOR 6	53,87
JARDIM OLIVEIRA / EMAIS - SETOR 8	75,59
VILA PERNAMBUCO (VENIDA JK, SEBASTIÃO LEAL E JURACY LUCAS – SETOR 3	40,44
VILA PERNAMBUCO – SETOR 2	30,40
ESTRELA DO VALE I e II – SETOR 1	24,34
LOTEAMENTO BALMANT – SETOR 1	24,34
JARDIM CAMPO GRANDE – SETOR 1	24,34
IMPERATRIZ – SETOR 2	30,40
JARDIM MINAS GERAIS – SETOR 2	30,40
IZANÓPOLIS – SETOR 2	30,40
MORENINHAS – SETOR 1	24,34
BOM JESUS DA LAPA – SETOR 2	30,40
JARDIM DUARTE – SETOR 2	30,40
JARDIM ALVORADA – SETOR 1	24,34
PRIMAVERA – SETOR 1	24,34
LARANJEIRAS – SETOR 1	24,34
JARDIM AMÉRICA – SETOR 1	24,34
SANTA RITA DE CÁSSIA – SETOR 9	24,34
INDAÍÁ DO SUL – SETOR 9	24,34
CHÁCARA PERIMETRO URBANO	37,80
DEMAIS TRANSMISSÕES SEM CLAS.	18,93

CÁLCULO ITBI ZONA URBANA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

ZONA URBANA	R\$ - P / m2
CENTRO-LUXO	1.060,23
CENTRO-A	777,51
CENTRO-B	663,96
CENTRO-C	536,89
CENTRO –D	426,55
VILA-LUXO	863,65
VILA-A	647,97
VILA-B	518,34
VILA-C	456,96
VILA - D	296,96
DISTRITO-B	345,54
DISTRITO-C	213,51
MADEIRA	188,97



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 038

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

CÁLCULO ITBI ZONA URBANA COMERCIAL

ZONA URBANA	R\$ - P / m2
CENTRO-LUXO	755,93
CENTRO-SIMPLES	563,06
BAIRRO/VILA	323,95
DISTRITO	323,95
ESTRUTURA METÁLICA	465,95
MADEIRA	140,34

DESCRIÇÃO DOS PADROES RESIDENCIAL/COMERCIAL		
I	LUXO	– com área superior a 121m ² , materiais nobres: piso de mármore, cerâmica de alto padrão, madeira revestimento externo com pedras, pastilhas, madeira, mármore, tinta epóxi; forro de laje, gesso de alto padrão; e, cobertura com telhas tipo tégula, vidro ou acrílico.
II	A	– com área superior a 150m ² piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas, cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.
III	B	- com área de 101m ² a 150m ² , piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas, cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.
IV	C	– com área de 71m ² a 100m ² , piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas, cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.
V	D	– com área de até 70m ² , piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas, cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.

ANEXO IV
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).
(Art. 187, da Lei Complementar nº 216/2018)

DISCRIMINAÇÃO	QTDE URMS
	URM X QUANT=
01 - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇO	
1.1 Até 50m ² de área edificada	40
1.2 De 51 a 100m ² de área edificada	70
1.3 De 101 a 150m ² de área edificada	80



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 039

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

1.4 De 151 a 200m2 de área edificada	100
1.5 De 201 a 250m2 de área edificada	140
1.6 De 251 a 300m2 de área edificada	180
1.7 De 301 a 400m2 de área edificada	240
1.8 De 401 a 500m2 de área edificada	260
1.9 De 501 a 600m2 de área edificada	280
1.10 De 601 a 1000m2 de área edificada	300
1.11 De 1001 a 2000m2 de área edificada	400
1.8 Acima de 2.000m2 de área edificada	500 + 100 a cada 500 m2 (limitando ao valor fixo de R\$ 5.000,00)
02 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1200
03 - DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES	
3.1 Até 100m	200
3.2 De 101ma300m	250
3.3 De 301ma500m	300
3.4 Acima de 500m	400
04 - CONSTRUÇÃO CIVIL	120
05 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS EM GERAL	100



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 040

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 242/2020, de 21 de dezembro de 2020.

07 - TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL	110
08 - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS	110
09 - ESCRITÓRIOS VIRTUAIS/ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	40
10 - DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO SEM DEFINIÇÃO DE M²	50

ANEXO XI
TAXA PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS
(Art. 241, da Lei Complementar nº 216/2018)

DISCRIMINAÇÃO	QTDE URM's
	URMXQUANT=
1 - Emissão de carne de lançamento de tributos	1
2- Alteração de documento	5
3- Inclusão de atividade	5
4- Segunda via de documento	10
5- Certidões, declarações, autorizações	10
6- Autorização para emplacamento de veículos	10
7- Registro de marca de gado	40
8- Expedição de habite-se e alvará de construção	07
9- CEMITÉRIO	
9.1 – Perpetuidade carneira simples	50
9.2 - Perpetuidade carneira dupla	100
9.3 - Perpetuidade carneira infantil	30
9.4 – jazigo	600
10 – exumação	
10.1 – após 05 anos	100
10.2 – até 05 anos	150
10.1 – abertura	100
11 – Placas de cemitério	5
12- Outros Serviços não especificados	10

*** todas as perpetuidades e jazigo são somente para terrenos sem construção.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Decreto N.º 3537/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

FLs. N.º 064



*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo. Em especial o Art. 7º Lei Mun. 2191/2019.

DECRETA

Art. 1.º - E aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 5.240.512,66 (Cinco milhões, duzentos e quarenta mil e quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101	-	04.122.0038.2003 - Ficha: 000001		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	2.820,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000009		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	30.000,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000013		
339030	-	Material de Consumo	RS	22.280,00
90101	-	09.272.0045.2064 - Ficha: 000013		
319001	-	Aposentadorias e Reformas	RS	1.500.000,00
60102	-	12.365.0002.2053 - Ficha: 000026		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	907.377,66
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000032		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	21.280,00
50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000046		
339030	-	Material de Consumo	RS	20.240,00
30101	-	26.782.0026.1009 - Ficha: 000048		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	50.000,00
30101	-	04.122.0038.1010 - Ficha: 000050		
339030	-	Material de Consumo	RS	27.000,00
50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000051		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	37.410,00
30101	-	04.122.0038.1010 - Ficha: 000052		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	1.100,00
30101	-	15.451.0028.1012 - Ficha: 000056		
339030	-	Material de Consumo	RS	117.808,00
50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000056		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	540,00
30101	-	04.122.0038.2008 - Ficha: 000067		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	429.300,00
30101	-	04.122.0038.2008 - Ficha: 000069		
339030	-	Material de Consumo	RS	90.000,00
30101	-	04.122.0038.2008 - Ficha: 000071		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	38.496,00
30101	-	26.452.0026.2010 - Ficha: 000077		
339030	-	Material de Consumo	RS	20.000,00
50102	-	10.302.0006.2059 - Ficha: 000077		
339030	-	Material de Consumo	RS	35.000,00
30101	-	26.452.0026.2010 - Ficha: 000079		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	2.800,00
50102	-	10.302.0006.2059 - Ficha: 000081		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	4.700,00
30101	-	15.452.0028.2011 - Ficha: 000083		
339030	-	Material de Consumo	RS	52.000,00
50102	-	10.302.0006.2059 - Ficha: 000083		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	30.000,00
30101	-	15.452.0028.2011 - Ficha: 000086		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	37.400,00
30102	-	17.512.0025.1013 - Ficha: 000088		
339030	-	Material de Consumo	RS	81.600,00
50102	-	10.303.0007.2060 - Ficha: 000091		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	RS	24.000,00
30102	-	17.512.0025.1013 - Ficha: 000092		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	100.270,00
50102	-	10.304.0009.2061 - Ficha: 000097		
339014	-	Diárias - Civil	RS	3.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

FLs. N.º 065

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3537/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - Continuação fls 064



50102	-	10.304.0009.2061 - Ficha: 000098		
339030	-	Material de Consumo	RS	6.710,00
50102	-	10.303.0007.2060 - Ficha: 000123		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	RS	30.100,00
50102	-	10.301.0008.2074 - Ficha: 000140		
339030	-	Material de Consumo	RS	50.000,00
50102	-	10.301.0008.2074 - Ficha: 000141		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	RS	40.000,00
50102	-	10.301.0008.2074 - Ficha: 000143		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	125.221,00
60101	-	12.306.0005.2018 - Ficha: 000145		
339030	-	Material de Consumo	RS	16.000,00
60101	-	12.365.0005.2019 - Ficha: 000147		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	1.118.000,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000155		
319008	-	Outros Benefícios Assistenciais	RS	5.650,00
70101	-	04.122.0035.2030 - Ficha: 000216		
339030	-	Material de Consumo	RS	20.000,00
70101	-	04.122.0035.2030 - Ficha: 000220		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	47.870,00
70101	-	04.122.0035.2030 - Ficha: 000224		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	1.990,00
71101	-	04.123.0043.2033 - Ficha: 000239		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	950,00
71102	-	04.122.0039.2034 - Ficha: 000240		
319013	-	Obrigações Patronais	RS	32.100,00
71102	-	04.122.0039.2034 - Ficha: 000243		
339197	-	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	RS	1.500,00
71102	-	11.331.0039.2035 - Ficha: 000244		
339047	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	RS	58.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....				RS 5.240.512,66

Art.2º-Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seg. dota. orçamentárias:

20104	-	08.244.0013.2038 - Ficha: 000001		
339030	-	Material de Consumo	RS	5.400,00
40103	-	08.243.0013.2049 - Ficha: 000001		
339014	-	Diárias - Civil	RS	100,00
65102	-	23.695.0034.2054 - Ficha: 000001		
335043	-	Subvenções Sociais	RS	10.000,00
40103	-	08.243.0013.2049 - Ficha: 000003		
339030	-	Material de Consumo	RS	100,00
60102	-	12.361.0002.2050 - Ficha: 000003		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	776.485,58
20104	-	08.244.0013.2038 - Ficha: 000004		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	1.000,00
20104	-	08.244.0013.2038 - Ficha: 000005		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	3.000,00
40103	-	08.243.0013.2049 - Ficha: 000005		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	100,00
20101	-	04.122.0038.2003 - Ficha: 000006		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	920,00
20104	-	08.244.0013.2038 - Ficha: 000006		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	2.200,00
65102	-	23.695.0034.2054 - Ficha: 000006		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	30.000,00
40103	-	08.243.0013.2049 - Ficha: 000007		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	100,00
40102	-	08.244.0013.2041 - Ficha: 000008		
335043	-	Subvenções Sociais	RS	25.956,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000008		
319005	-	Outros Benefícios Previdenciários	RS	540,00
65102	-	23.695.0034.2054 - Ficha: 000008		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	8.000,00
40103	-	08.243.0013.2049 - Ficha: 000009		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	1.000,00
40103	-	08.243.0013.2049 - Ficha: 000011		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	RS	3.600,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000011		
319013	-	Obrigações Patronais	RS	5.650,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000012		
339014	-	Diárias - Civil	RS	3.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

FLs. N.º 066

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3537/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - Continuação fls 065



60102	-	12.361.0002.2051 - Ficha: 000012		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	22.976,45
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000014		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	RS	6.170,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000015		
339030	-	Material de Consumo	RS	4.980,00
60102	-	12.365.0002.2052 - Ficha: 000016		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	27.915,63
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000019		
339033	-	Passagens e Despesas com Locomoção	RS	2.000,00
90101	-	99.999.0099.9999 - Ficha: 000020		
999999	-	RESERVA DE CONTINGENCIA	RS	1.500.000,00
40102	-	08.244.0014.2044 - Ficha: 000025		
339014	-	Diárias - Civil	RS	19.280,00
60102	-	12.365.0002.2053 - Ficha: 000027		
319013	-	Obrigações Patronais	RS	10.000,00
60102	-	12.365.0002.2053 - Ficha: 000028		
319113	-	Obrigações Patronais - RPPS	RS	70.000,00
30101	-	15.451.0028.1004 - Ficha: 000029		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	500,00
40102	-	08.244.0015.2045 - Ficha: 000030		
339014	-	Diárias - Civil	RS	7.000,00
40102	-	08.244.0015.2045 - Ficha: 000032		
339030	-	Material de Consumo	RS	17.000,00
40102	-	08.244.0015.2045 - Ficha: 000034		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	1.560,00
40102	-	08.244.0015.2045 - Ficha: 000036		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	4.290,00
50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000036		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	5.300,00
40102	-	08.244.0015.2045 - Ficha: 000038		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	6.550,00
40102	-	08.244.0013.2046 - Ficha: 000040		
339014	-	Diárias - Civil	RS	500,00
40102	-	08.244.0013.2046 - Ficha: 000042		
339030	-	Material de Consumo	RS	1.080,00
40102	-	08.244.0013.2046 - Ficha: 000044		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	500,00
30101	-	26.782.0026.1009 - Ficha: 000046		
339030	-	Material de Consumo	RS	50.000,00
40102	-	08.244.0013.2046 - Ficha: 000046		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	500,00
30101	-	04.122.0038.1010 - Ficha: 000050		
339030	-	Material de Consumo	RS	1.100,00
40102	-	08.244.0047.2048 - Ficha: 000053		
339014	-	Diárias - Civil	RS	1.000,00
30101	-	04.122.0038.1010 - Ficha: 000054		
449061	-	Aquisição de Imóveis	RS	1.000,00
40102	-	08.244.0047.2048 - Ficha: 000056		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	5.400,00
30101	-	15.451.0028.1012 - Ficha: 000057		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	5.000,00
30101	-	15.451.0028.1012 - Ficha: 000058		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	33.120,00
50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000058		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	95.100,00
30101	-	15.451.0028.1012 - Ficha: 000060		
449051	-	Obras e Instalações	RS	808,00
30101	-	04.122.0038.2008 - Ficha: 000068		
339014	-	Diárias - Civil	RS	2.000,00
50102	-	10.302.0006.2059 - Ficha: 000073		
339014	-	Diárias - Civil	RS	22.000,00
30101	-	15.452.0028.2009 - Ficha: 000075		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	13.000,00
50102	-	10.302.0006.2059 - Ficha: 000075		
339030	-	Material de Consumo	RS	47.588,00
30101	-	26.452.0026.2010 - Ficha: 000077		
339030	-	Material de Consumo	RS	1.800,00
30101	-	15.452.0028.2011 - Ficha: 000084		
339030	-	Material de Consumo	RS	10.000,00
30101	-	15.452.0028.2011 - Ficha: 000086		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	23.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º50

FLs. N.º67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º3537/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - Continuação fls 066

50102	-	10.303.0007.2060 - Ficha: 000088		
339030	-	Material de Consumo	RS	9.652,00
30102	-	17.512.0025.1013 - Ficha: 000090		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	159.260,00
40101	-	08.122.0038.2012 - Ficha: 000095		
339014	-	Diárias - Civil	RS	18.209,00
50102	-	10.304.0009.2061 - Ficha: 000095		
335043	-	Subvenções Sociais	RS	21.000,00
40101	-	08.122.0038.2012 - Ficha: 000096		
339030	-	Material de Consumo	RS	30.000,00
40101	-	08.122.0038.2012 - Ficha: 000097		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	RS	15.180,00
40101	-	08.122.0038.2012 - Ficha: 000098		
339033	-	Passagens e Despesas com Locomoção	RS	3.000,00
40101	-	08.122.0038.2012 - Ficha: 000099		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	8.000,00
40101	-	08.122.0038.2012 - Ficha: 000100		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	70.800,00
40101	-	08.122.0038.2012 - Ficha: 000101		
339048	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS	5.000,00
50102	-	10.304.0009.2061 - Ficha: 000101		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	2.710,00
40101	-	08.122.0038.2012 - Ficha: 000102		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	1.000,00
40101	-	08.122.0038.2013 - Ficha: 000105		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	1.000,00
40101	-	08.122.0038.2013 - Ficha: 000106		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	6.000,00
40101	-	08.122.0038.2066 - Ficha: 000108		
339014	-	Diárias - Civil	RS	1.000,00
40101	-	08.122.0038.2066 - Ficha: 000109		
339030	-	Material de Consumo	RS	1.000,00
40101	-	08.122.0038.2066 - Ficha: 000110		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	1.000,00
40101	-	08.122.0038.2066 - Ficha: 000111		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	600,00
40101	-	08.122.0038.2066 - Ficha: 000112		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	1.000,00
60101	-	12.364.0004.2014 - Ficha: 000120		
339030	-	Material de Consumo	RS	1.000,00
60101	-	12.364.0004.2014 - Ficha: 000121		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	8.700,00
60101	-	12.361.0005.2015 - Ficha: 000123		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	402.812,00
50102	-	10.301.0008.2074 - Ficha: 000138		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	215.221,00
60101	-	12.361.0005.2017 - Ficha: 000141		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	715.188,00
65101	-	27.812.0033.2020 - Ficha: 000156		
339030	-	Material de Consumo	RS	20.000,00
65101	-	27.812.0033.2020 - Ficha: 000161		
339041	-	Contribuições	RS	1.000,00
65101	-	27.812.0033.2020 - Ficha: 000162		
339048	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS	1.000,00
65101	-	27.812.0033.2020 - Ficha: 000163		
449051	-	Obras e Instalações	RS	118,00
65101	-	13.392.0032.2021 - Ficha: 000166		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	500,00
65101	-	13.392.0032.2021 - Ficha: 000167		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	500,00
65101	-	13.392.0032.2021 - Ficha: 000168		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	500,00
65101	-	23.695.0034.2022 - Ficha: 000169		
339030	-	Material de Consumo	RS	10.000,00
65101	-	23.695.0034.2022 - Ficha: 000170		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	7.000,00
65101	-	23.695.0034.2022 - Ficha: 000173		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	1.000,00
65101	-	13.392.0032.2023 - Ficha: 000174		
319004	-	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	RS	655,00
65101	-	13.392.0032.2023 - Ficha: 000176		
339014	-	Diárias - Civil	RS	4.000,00





Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º50

FLs. N.º68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º3537/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020-Continuação fls 067

65101	-	13.392.0032.2023 - Ficha: 000177		
339030	-	Material de Consumo	RS	6.000,00
65101	-	13.392.0032.2023 - Ficha: 000178		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	RS	1.000,00
65101	-	13.392.0032.2023 - Ficha: 000180		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	6.419,00
65101	-	13.392.0032.2023 - Ficha: 000182		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	4.447,00
65101	-	13.392.0032.2024 - Ficha: 000184		
339030	-	Material de Consumo	RS	20.000,00
65101	-	13.392.0032.2024 - Ficha: 000185		
339033	-	Passagens e Despesas com Locomoção	RS	500,00
65101	-	13.392.0032.2024 - Ficha: 000186		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	1.000,00
65101	-	13.392.0032.2024 - Ficha: 000187		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	2.000,00
65101	-	13.392.0032.2024 - Ficha: 000188		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	1.601,00
65101	-	13.392.0032.2025 - Ficha: 000189		
335043	-	Subvenções Sociais	RS	10.000,00
65101	-	13.392.0032.2025 - Ficha: 000190		
339030	-	Material de Consumo	RS	10.000,00
65101	-	13.392.0032.2025 - Ficha: 000191		
339031	-	Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	RS	1.000,00
65101	-	13.392.0032.2025 - Ficha: 000192		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	RS	1.000,00
65101	-	13.392.0032.2025 - Ficha: 000194		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	30.000,00
67101	-	20.606.0036.1016 - Ficha: 000195		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	2.601,00
67101	-	04.122.0038.2028 - Ficha: 000203		
339014	-	Diárias - Civil	RS	7.552,00
67101	-	04.122.0038.2028 - Ficha: 000204		
339030	-	Material de Consumo	RS	8.820,00
70101	-	04.122.0035.2030 - Ficha: 000215		
339014	-	Diárias - Civil	RS	2.870,00
70101	-	04.122.0035.2030 - Ficha: 000222		
339092	-	Despesas de Exercícios Anteriores	RS	1.990,00
71101	-	04.124.0041.2032 - Ficha: 000228		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	2.000,00
71101	-	04.124.0041.2032 - Ficha: 000229		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	4.236,00
71101	-	04.123.0043.2033 - Ficha: 000232		
339030	-	Material de Consumo	RS	6.000,00
71101	-	04.123.0043.2033 - Ficha: 000235		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	1.000,00
71101	-	04.123.0043.2033 - Ficha: 000236		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	46.950,00
71102	-	04.122.0039.2034 - Ficha: 000240		
319013	-	Obrigações Patronais	RS	70.000,00
71102	-	28.841.0039.2036 - Ficha: 000245		
329021	-	Juros Sobre a Dívida por Contrato	RS	50.000,00
71102	-	28.841.0039.2036 - Ficha: 000246		
329022	-	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	RS	1.000,00
999999	-	99.999.0099.9999 - Ficha: 000249		
999999	-	RESERVA DE CONTINGENCIA	RS	282.752,00
60101	-	12.361.0005.1014 - Ficha: 000250		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	16.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....				RS 5.240.512,66

Art. 3.º- Este Dec. entrará em vigor na data de sua pub. revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Jaquim Tenório Sobrinho" aos 03(três) dia do mês de novembro de 2020

Jair Bom Cogo
Prefeito Municipal

"Publicado por afixação no local
de costume na mesma data "



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1602

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DAVID FERREIRA DE FREITAS

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: EURINIVALDA CANDEIAS DE MIRANDA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)